



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU E A EMPRESA DE SEGURANÇA ELIMARCOS D DA SILVA ME PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA NO INTERIOR DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2019

CONTRATO N.º 017/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2019.

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, que celebram entre si, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Osório, 979, Canguçu/RS, inscrita no CNPJ: 90.320.847/0001-46 neste ato representada pelo seu presidente MARCELO ROMIG MARON, carteira de identidade n° 4084763021, CPF n° 999.807.970-53, doravante denominada contratante e, de outro lado ELIMARCOS D DA SILVA ME – SUPREMA SISTEMA DE SEGURANÇA, CNPJ n° 20.018.443/0001-17, endereço na Rua João Goulart n° 1460, representada por seu proprietário ELIMARCOS DIAS DA SILVA, portador da carteira de identidade n° 6072358028, CPF n° 805.010.950-04, doravante denominada contratada, amparado no inciso IV, do art. 24 da Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do PROCESSO N.º 069/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2019, na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO E OBRIGAÇÕES

1.1 – Contratação de empresa de segurança desarmada para prestar serviços de segurança com no mínimo 02 (duas) pessoas na sede do Poder Legislativo Canguçuense, conforme tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Qtde	Valor Total do Item
02	Valor da hora adicional quando solicitado por esta Câmara – em Sessões Ordinárias, e qualquer sessão Solene, Especial, Extraordinária, Audiência Pública, oitivas de CPI ou qualquer outro evento gerido pela Câmara de Vereadores.	01h	R\$ 50,00

Item	Descrição	Qtde	Valor por hora	Valor Total do Item
01	02 Seguranças – de segunda a sexta – totalizando em média 197 horas durante todo o período de 04/11/2019 a 20/12/2019. Conforme descritivo do Anexo I de como serão distribuídas as horas. Obs.: A distribuição poderá sofrer algumas alterações, porém prevalece o número total de horas previstas.	197h	R\$ 50,00	R\$ 9.850,00

1.2 - Os serviços deverão ser executados nos dias e horários regulares de funcionamento da Câmara, nas Sessões Ordinárias e eventualmente em Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas, Reuniões da CPI e demais eventos do Legislativo;

1.3 – A CONTRATADA deverá efetuar a contratação de seus empregados de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como assegurar aos seus empregados todos os benefícios consagrados em acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais;

1.4 – A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.5 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração;

1.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

1.7 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros;

1.8 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.10 - Implantar, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no local e no horário fixado na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência do contrato será contado a partir do dia 05 de novembro de 2019 até o dia 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Importa o presente Contrato no valor global estimado de R\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais) expressos em moeda corrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS

4.1 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços propostos, com data base o mês de apresentação da proposta;

4.2 - Não haverá reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.1.1 - advertência;

5.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

5.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Câmara Municipal de Canguçu:

6.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

6.1.2 - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A Contratada assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização do serviço proposto, sendo considerada como única EMPREGADORA.

7.2 - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.3 - Fica designado o servidor Jary Vitória Alves RG nº 7055985084 e CPF nº 886.949.680-53 para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

7.4 - O pagamento será feito até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação de serviço mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao serviço executado juntamente com relatório "termo de conferência", devidamente assinada pelo representante da contratada;

7.5 - Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39 serviços de terceiros – PJ

3.3.90.39.99.03 serviços diversos outros



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Será competente o Foro da Comarca de Canguçu, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Canguçu, 05 de novembro de 2019

Marcelo Romig Maron
Presidente
CONTRATANTE

ELIMARCOS DIAS DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:

1)

2)

RG nº

RG nº